

DECRETO N. 18.938, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito  
suplementar no valor de R\$ 6.696.671,58.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 6.696.671,58 (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I (A – Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2021.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

**ANEXO I - Decreto nº 18.938, de 26 de outubro de 2021**

**Valor Total do Decreto**

**6.696.671,58**

**A - Fonte**

**Valor em R\$**

**B - Crédito**

**1. Anulação parcial:**

**10.10.3.3.90.39.27.811.0001.2.004.01.110000**

**Suplementação: 10.10.3.3.90.48.27.811.0001.2.004.01.110000**

10 - Secretaria De Governança  
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.004 - Esporte De Alto Rendimento  
110000 - Geral

**700.000,00**

10 - Secretaria De Governança  
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física  
2.004 - Esporte De Alto Rendimento  
110000 - Geral

**2. Anulação parcial:**

**65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.016.01.400000**

**Suplementação: 65.10.4.4.90.52.26.451.0009.1.016.01.400000**

65 - Secretaria De Mobilidade Urbana  
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.016 - Infraestrutura Urbana  
400000 - Geral

**3.476.671,58**

65 - Secretaria De Mobilidade Urbana  
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente  
1.016 - Infraestrutura Urbana  
400000 - Geral

**3. Anulação parcial:**

**65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.016.01.400000**

**Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000**

65 - Secretaria De Mobilidade Urbana  
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.016 - Infraestrutura Urbana  
400000 - Geral

**405.000,00**

65 - Secretaria De Mobilidade Urbana  
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.048 - Gerenciamento Do Trânsito  
400000 - Geral

<b>4. Anulação parcial:</b> <b>65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.016.01.400000</b>	<b>2.115.000,00</b>	<b>Suplementação: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.400000</b>
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.016 - Infraestrutura Urbana 400000 - Geral		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral